



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 – SEMED/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMOVÉIS E LONGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, portador do RG nº 1340980 - SSP/PA e do CPF nº 386.103.291-00, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita sob o CNPJ de Nº 27.178.552/0001-40, sediada na Travessa Monte Alegre, 122, loja 04, anexo, acesso rua Óbidos, Cidade Velha, CEP 66.020-700, Belém/PA, neste ato representada por **NATÁLIA ESTHEFANY FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG sob nº 5259615 PC/PA, e do CPF sob nº 862.964.692-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMOVÉIS E LONGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O **Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.006.030,08 (Um milhão, seis mil e trinta reais e oito centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.1.011 Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 81.00 Reforma e Adaptação de Bens Móveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.119 – Outras transferências de Recursos FNDE

1.120 – Transferências de convênios – Educação

ÓRGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.00009.2.085 Manutenção Programa Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 81.00 Reforma e Adaptação de Bens Móveis

FONTE DE RECURSOS: 1.115 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.084 Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 81.00 Reforma e Adaptação de Bens Móveis

FONTE DE RECURSOS: 1.116 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto da Escola.

ÓRGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

DOTAÇÃO: 01 Fundo Municipal de Educação Básica

ATIVIDADE: 12.361.0009.1.010 Construção, Ampliação ou reforma de Unidades Escolares.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 81.00 Reforma e Adaptação de Bens Móveis

FONTE DE RECURSOS: 1.113 – Transferências do FUNDEB 30%

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para os serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. **O prazo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição**, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 7.3. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 7.4. O atendimento e execução dos serviços será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 7.5. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 7.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 7.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 7.8. O serviço fica condicionado a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.
- 7.9. O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.
- 7.10. **Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 7.11. Os serviços serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. **Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 7.13. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento do objeto segundo os preços registrados, na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.14. A Contratante não estará obrigada a adquirir na totalidade o objeto registrado, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços, mediante a formalização de instrumento contratual.
- 7.15. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.16. Fica designada o servidor **FLÁVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Arquiteto e Urbanista CAU nº A87095-1 e **EDMILSON SOUZA**, Engenheiro Civil CREA/PA nº 151608875-1, nomeado neste ato como Fiscal do Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 26 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES




MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

N ESTHEFANY F DA SILVA
COMERCIO CONSTRUÇOES
E SER:27178552000140

Assinado de forma digital por N
ESTHEFANY F DA SILVA COMERCIO
CONSTRUÇOES E
SER:27178552000140
Dados: 2022.10.26 18:16:49 -03'00'

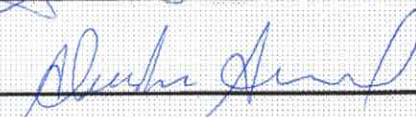
N. ESTHEFANY F. DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

 - 7309868

2-

 - 3089130

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA							
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU		MUNICÍPIO/UF		MOJU-PA		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM.						
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP202206030012-PE SRP/CPL/PMM						
BDI (%):	25,22%		 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	DATA-BASE:			
Responsável Técnico:	ARQ. FLAVIO PINTO			REGISTRO PROFISSIONAL:			
	ENG. EDMILSON SOUZA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDUCAÇÃO - 40%							
Item	COD	Código SEDOP/SINAPI	Descrição	Und	Quant.	CUSTO COM BDI	Total
01			CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO				
01.01			SERVIÇOS PRELIMINARES				10.909,57
01.01.01	COMPOSIÇÃO 01	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	14,00	155,47	2.176,58
01.01.02	COMPOSIÇÃO 02	011329	Furo de sondagem - até 15m	UN	7,00	1.247,57	8.732,99
01.02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		0,00	-	56.028,66
01.02.01	COMPOSIÇÃO 03	020738	Apicoamento de concreto	m²	21,00	28,81	605,01
01.02.02	COMPOSIÇÃO 04	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	70,00	3,84	268,80
01.02.03	COMPOSIÇÃO 05	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	350,00	7,69	2.691,50
01.02.04	COMPOSIÇÃO 06	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m²	7,00	64,88	454,16
01.02.05	COMPOSIÇÃO 07	020018	Demolição manual de concreto simples	m²	4,90	281,12	1.377,49
01.02.06	COMPOSIÇÃO 08	020017	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	m²	70,00	25,95	1.816,50
01.02.07	COMPOSIÇÃO 09	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	28,00	26,65	746,20
01.02.08	COMPOSIÇÃO 10	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	140,00	10,57	1.479,80
01.02.09	COMPOSIÇÃO 11	020305	Retirada de cobogo	m²	42,00	10,81	454,02
01.02.10	COMPOSIÇÃO 12	021532	Retirada de divisória (painel cego)	m²	140,00	9,38	1.313,20
01.02.11	COMPOSIÇÃO 13	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	140,00	12,50	1.750,00
01.02.12	COMPOSIÇÃO 14	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	280,00	6,25	1.750,00
01.02.13	COMPOSIÇÃO 15	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	210,00	6,72	1.411,20
01.02.14	COMPOSIÇÃO 16	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	28,00	8,65	242,20
01.02.15	COMPOSIÇÃO 17	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	490,00	6,49	3.180,10
01.02.16	COMPOSIÇÃO 18	021527	Retirada de grade de ferro	m²	42,00	25,03	1.051,26
01.02.17	COMPOSIÇÃO 19	020854	Retirada de lambri de madeira	m²	70,00	20,76	1.453,20
01.02.18	COMPOSIÇÃO 20	021526	Retirada de louça sanitária	UN	70,00	43,11	3.017,70
01.02.19	COMPOSIÇÃO 21	020855	Retirada de luminárias	UN	280,00	17,66	4.944,80
01.02.20	COMPOSIÇÃO 22	020862	Retirada de pilar de madeira	UN	28,00	49,12	1.375,36
01.02.21	COMPOSIÇÃO 23	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	280,00	6,54	1.831,20
01.02.22	COMPOSIÇÃO 24	020235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	350,00	8,65	3.027,50
01.02.23	COMPOSIÇÃO 25	020628	Retirada de piso cimentado	m²	140,00	9,38	1.313,20
01.02.24	COMPOSIÇÃO 26	021529	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	112,00	22,03	2.467,36
01.02.25	COMPOSIÇÃO 27	020857	Retirada de ponto elétrico	PT	175,00	17,66	3.090,50
01.02.26	COMPOSIÇÃO 28	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	350,00	6,49	2.271,50
01.02.27	COMPOSIÇÃO 29	020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	490,00	6,49	3.180,10
01.02.28	COMPOSIÇÃO 30	021530	Retirada de rodapé cerâmico	M	140,00	3,84	537,60
01.02.29	COMPOSIÇÃO 31	020864	Retirada de soleira e peitonil	m²	42,00	19,25	808,50
01.02.30	COMPOSIÇÃO 32	020307	Retirada de telhas de barro	m²	420,00	10,81	4.540,20
01.02.31	COMPOSIÇÃO 33	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	350,00	4,51	1.578,50
01.03			MOVIMENTO DE TERRA		0,00	-	9.378,60
01.03.01	COMPOSIÇÃO 34	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	70,00	57,63	4.034,10
01.03.02	COMPOSIÇÃO 35	030675	Escavação mecanizada	m³	140,00	7,68	1.075,20
01.03.03	COMPOSIÇÃO 36	030254	Reaterro compactado	m³	70,00	60,99	4.269,30
01.04			FUNDAÇÕES		0,00	-	9.781,34
01.04.01	COMPOSIÇÃO 37	040025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m³	2,80	606,49	1.698,17
01.04.02	COMPOSIÇÃO 38	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	2,80	688,81	1.928,67
01.04.03	COMPOSIÇÃO 39	040026	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	m³	4,90	1.256,02	6.154,50
01.05			ESTRUTURAS		0,00	-	25.592,15
01.05.01	COMPOSIÇÃO 40	050757	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	1,05	3.552,74	3.730,38
01.05.02	COMPOSIÇÃO 41	050353	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	2,80	2.518,17	7.050,88
01.05.03	COMPOSIÇÃO 42	050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	7,00	777,93	5.445,51
01.05.04	COMPOSIÇÃO 43	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adensamento)	m³	2,80	635,28	1.778,78
01.05.05	COMPOSIÇÃO 44	050713	Laje pré-moldada (incl. capeamento)	m²	70,00	108,38	7.586,60
01.06			COBERTURA		0,00	-	143.016,55
01.06.01	COMPOSIÇÃO 45	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	140,00	26,66	3.732,40
01.06.02	COMPOSIÇÃO 46	070614	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	4,20	324,31	1.362,10
01.06.03	COMPOSIÇÃO 47	070510	Ripamento	m²	252,00	25,70	6.476,40
01.06.04	COMPOSIÇÃO 48	070195	Tesoura em mad. de lei p/ varo de 6,0m	UN	3,50	1.556,21	5.446,74
01.06.05	COMPOSIÇÃO 49	070194	Tesoura em mad. de lei p/ varo de 8,0m	UN	2,80	2.226,49	6.234,17
01.06.06	COMPOSIÇÃO 50	070030	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m²	140,00	52,37	7.331,80
01.06.07	COMPOSIÇÃO 51	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1120,00	37,85	42.392,00
01.06.08	COMPOSIÇÃO 52	070277	Calha em chapa galvanizada	M	70,00	88,43	6.190,10
01.06.09	COMPOSIÇÃO 53	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	14,00	208,39	2.917,46
01.06.10	COMPOSIÇÃO 54	94219	CUMEIIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	140,00	29,70	4.158,00

01.06.11	COMPOSIÇÃO 55	070241	Encaixamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	280,00	14,07	3.939,80
01.06.12	COMPOSIÇÃO 56	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	28,00	61,03	1.708,84
01.06.13	COMPOSIÇÃO 57	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	112,00	55,36	6.200,32
01.06.14	COMPOSIÇÃO 58	071364	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	11,20	491,93	5.509,62
01.06.15	COMPOSIÇÃO 59	070308	Encaibramento e ripamento	m²	700,00	56,31	39.417,00
01.07			PAREDES E PAINÉIS		0,00	-	11.673,90
01.07.01	COMPOSIÇÃO 60	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	98,00	72,59	7.113,82
01.07.02	COMPOSIÇÃO 61	060043	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	14,00	159,82	2.237,48
01.07.03	COMPOSIÇÃO 62	061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	42,00	55,30	2.322,60
01.08			ESQUADRIAS / VIDROS / FERRAGENS		0,00	-	30.560,81
01.08.01	COMPOSIÇÃO 63	090809	Caixilho em madeira de lei	m²	4,20	222,24	933,41
01.08.02	COMPOSIÇÃO 64	090069	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	4,20	363,46	1.526,53
01.08.03	COMPOSIÇÃO 65	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	25,20	274,14	6.908,33
01.08.04	COMPOSIÇÃO 66	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	21,00	415,94	8.734,74
01.08.05	COMPOSIÇÃO 67	090623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	8,40	453,28	3.807,55
01.08.06	COMPOSIÇÃO 68	091376	Esquadria alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	2,80	827,54	2.317,11
01.08.07	COMPOSIÇÃO 69	160155	Vidro liso e=4mm	m²	14,00	166,35	2.328,90
01.08.08	COMPOSIÇÃO 70	161385	Vidro cancelado e=3mm	m²	15,40	116,97	1.801,34
01.08.09	COMPOSIÇÃO 71	100821	Ferrolho para porta e janela (média)	UN	70,00	31,47	2.202,90
01.09			PISOS		0,00	-	70.980,49
01.09.01	COMPOSIÇÃO 72	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	630,00	39,36	24.796,80
01.09.02	COMPOSIÇÃO 73	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	350,00	59,97	20.989,50
01.09.03	COMPOSIÇÃO 74	270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	m²	1400,00	7,49	10.486,00
01.09.04	COMPOSIÇÃO 75	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	21,00	700,39	14.708,19
01.10			REVESTIMENTO / RODAPÉ / SOLEIRA		0,00	-	61.165,58
01.10.01	COMPOSIÇÃO 76	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	280,00	12,11	3.390,80
01.10.02	COMPOSIÇÃO 77	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	350,00	41,66	14.581,00
01.10.03	COMPOSIÇÃO 78	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	280,00	49,04	13.731,20
01.10.04	COMPOSIÇÃO 79	120164	Rodapé ceramico h=8cm	M	252,00	18,63	4.694,76
01.10.05	COMPOSIÇÃO 80	120204	Soleira em marmore h=8cm	m²	7,00	455,86	3.191,02
01.10.06	COMPOSIÇÃO 81	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	280,00	77,06	21.576,80
01.11			IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS		0,00	-	34.734,14
01.11.01	COMPOSIÇÃO 82	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	168,00	30,70	5.157,60
01.11.02	COMPOSIÇÃO 83	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	70,00	34,34	2.403,80
01.11.03	COMPOSIÇÃO 84	080028	Descupinização	m²	700,00	8,31	5.817,00
01.11.04	COMPOSIÇÃO 85	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	28,00	129,21	3.617,88
01.11.05	COMPOSIÇÃO 86	080704	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	70,00	73,77	5.163,90
01.11.06	COMPOSIÇÃO 87	080703	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	m²	42,00	81,38	3.417,96
01.11.07	COMPOSIÇÃO 88	080300	Imunização para madeira	m²	1400,00	6,54	9.156,00
01.12			FORRO		0,00	-	38.249,40
01.12.01	COMPOSIÇÃO 89	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	350,00	56,04	19.614,00
01.12.02	COMPOSIÇÃO 90	141336	Forro em lambril de PVC	m²	420,00	44,37	18.635,40
01.13			PINTURA		0,00	-	227.233,30
01.13.01	COMPOSIÇÃO 91	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	m²	1400,00	13,02	18.228,00
01.13.02	COMPOSIÇÃO 92	150605	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	4200,00	10,48	44.016,00
01.13.03	COMPOSIÇÃO 93	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	4200,00	10,48	44.016,00
01.13.04	COMPOSIÇÃO 94	150654	PVA sobre muro	m²	1400,00	10,48	14.672,00
01.13.05	COMPOSIÇÃO 95	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	140,00	41,92	5.868,80
01.13.06	COMPOSIÇÃO 96	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	350,00	44,75	15.662,50
01.13.07	COMPOSIÇÃO 97	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3500,00	16,04	56.140,00
01.13.08	COMPOSIÇÃO 98	150301	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	700,00	40,90	28.630,00
01.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,00	-	126.184,48
01.14.01	COMPOSIÇÃO 99	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	140,00	3,29	460,60
01.14.02	COMPOSIÇÃO 100	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	140,00	3,72	520,80
01.14.03	COMPOSIÇÃO 101	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	42,00	24,41	1.025,22
01.14.04	COMPOSIÇÃO 102	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	7,00	40,56	283,92
01.14.05	COMPOSIÇÃO 103	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	21,00	69,11	1.451,31
01.14.06	COMPOSIÇÃO 104	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	7,00	351,63	2.461,41
01.14.07	COMPOSIÇÃO 105	170742	Cabo de cobre 1,5mm² - 1 KV	M	700,00	6,82	4.774,00
01.14.08	COMPOSIÇÃO 106	170743	Cabo de cobre 2,5mm² - 1 KV	M	490,00	8,36	4.096,40
01.14.09	COMPOSIÇÃO 107	170317	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	M	280,00	10,19	2.853,20
01.14.10	COMPOSIÇÃO 108	170318	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	M	140,00	12,77	1.787,80
01.14.11	COMPOSIÇÃO 109	170746	Cabo de cobre 10mm² - 1 KV	M	140,00	18,08	2.531,20
01.14.12	COMPOSIÇÃO 110	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	140,00	17,23	2.412,20
01.14.13	COMPOSIÇÃO 111	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	140,00	30,52	4.272,80
01.14.14	COMPOSIÇÃO 112	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	140,00	32,38	4.533,20
01.14.15	COMPOSIÇÃO 113	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	140,00	43,91	6.147,40
01.14.16	COMPOSIÇÃO 114	170081	Ponto de luz / força (c/ tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	49,00	262,97	12.885,53
01.14.17	COMPOSIÇÃO 115	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	35,00	133,53	4.673,55
01.14.18	COMPOSIÇÃO 116	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	140,00	27,11	3.795,40
01.14.19	COMPOSIÇÃO 117	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	140,00	27,15	3.801,00
01.14.20	COMPOSIÇÃO 118	170998	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W -127V/220V	UN	70,00	18,66	1.306,20
01.14.21	COMPOSIÇÃO 119	170999	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	UN	70,00	18,65	1.305,50

01.14.22	COMPOSIÇÃO 119	170980	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	35,00	88,77	3.106,95
01.14.23	COMPOSIÇÃO 120	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	70,00	24,36	1.705,20
01.14.24	COMPOSIÇÃO 121	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	140,00	17,27	2.417,80
01.14.25	COMPOSIÇÃO 122	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	280,00	23,52	6.585,60
01.14.26	COMPOSIÇÃO 123	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	7,00	218,21	1.527,47
01.14.27	COMPOSIÇÃO 124	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	14,00	178,11	2.493,54
01.14.28	COMPOSIÇÃO 125	171491	Revisão de ponto de luz	PT	210,00	105,70	22.197,00
01.14.29	COMPOSIÇÃO 126	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	350,00	36,20	12.670,00
01.14.30	COMPOSIÇÃO 127	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	2,80	1.360,84	3.809,79
01.14.31	COMPOSIÇÃO 128	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	4,20	545,83	2.292,49
01.15			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		0,00	-	63.393,53
01.15.01	COMPOSIÇÃO 129	180844	Revisão de ponto de água	PT	70,00	152,37	10.665,90
01.15.02	COMPOSIÇÃO 130	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	28,00	507,90	14.221,20
01.15.03	COMPOSIÇÃO 131	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	14,00	139,82	1.957,48
01.15.04	COMPOSIÇÃO 132	180211	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	4,90	80,75	395,68
01.15.05	COMPOSIÇÃO 133	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	1,40	2.538,71	3.554,19
01.15.06	COMPOSIÇÃO 134	180460	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	1,40	2.378,87	3.330,42
01.15.07	COMPOSIÇÃO 135	181479	Bomba Centrífuga 3/4 CV (sem tubulação)	UN	2,10	1.209,14	2.539,19
01.15.08	COMPOSIÇÃO 136	181476	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	2,10	1.598,62	3.357,10
01.15.09	COMPOSIÇÃO 137	180845	Revisão de ponto de esgoto	PT	49,00	173,99	8.525,51
01.15.10	COMPOSIÇÃO 138	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	14,00	434,99	6.089,86
01.15.11	COMPOSIÇÃO 139	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	140,00	39,71	5.559,40
01.15.12	COMPOSIÇÃO 140	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	140,00	22,84	3.197,60
01.16			APARELHO/ LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS SANITARIOS		0,00	-	40.236,98
01.16.01	COMPOSIÇÃO 141	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	1,40	286,75	401,45
01.16.02	COMPOSIÇÃO 142	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	14,00	77,20	1.080,80
01.16.03	COMPOSIÇÃO 143	190835	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	UN	21,00	177,89	3.735,69
01.16.04	COMPOSIÇÃO 144	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	14,00	67,51	945,14
01.16.05	COMPOSIÇÃO 145	190806	Assento plastico	UN	70,00	39,08	2.735,60
01.16.06	COMPOSIÇÃO 146	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	7,00	610,08	4.270,56
01.16.07	COMPOSIÇÃO 147	180486	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	UN	1,40	1.619,83	2.267,76
01.16.08	COMPOSIÇÃO 148	190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	7,00	442,16	3.095,12
01.16.09	COMPOSIÇÃO 149	190224	Caixa de descarga plastica - externa	UN	28,00	164,90	4.617,20
01.16.10	COMPOSIÇÃO 150	190218	Chuveiro em PVC	UN	70,00	35,47	2.482,90
01.16.11	COMPOSIÇÃO 151	190790	Engate plástico	UN	49,00	14,83	726,67
01.16.12	COMPOSIÇÃO 152	190232	Lavatorio de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	UN	14,00	567,42	7.943,88
01.16.13	COMPOSIÇÃO 153	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	2,80	690,19	1.932,53
01.16.14	COMPOSIÇÃO 154	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/tom.,sifao e valv.(1,50m)	UN	2,80	756,92	2.119,38
01.16.15	COMPOSIÇÃO 155	190230	Torneira plastica de 1/2"	UN	35,00	53,78	1.882,30
01.17			SERRALHERIA		0,00	-	25.237,98
01.17.01	COMPOSIÇÃO 156	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	35,00	425,95	14.908,25
01.17.02	COMPOSIÇÃO 157	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	25,20	409,91	10.329,73
01.18			DIVERSOS		0,00	-	4.062,32
01.18.01	COMPOSIÇÃO 158	260203	Sarjeta em concreto simples	m³	4,20	967,22	4.062,32
01.19			URBANIZAÇÃO		0,00	-	17.611,02
01.19.01	COMPOSIÇÃO 159	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	42,00	310,71	13.049,82
01.19.02	COMPOSIÇÃO 160	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	420,00	10,86	4.561,20
						TOTAL SEM BDI	801.171,29
						TOTAL DO BDI	204.859,50
						TOTAL COM BDI	1.006.030,80